

# Vinicius Borges Miatelo

---

**Assunto:**

ENC: 9º - [PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS]

Seguem as respostas:

Visando dar continuidade à necessidade mitigar dúvidas e impeditivos, damos continuidade ao pedido de esclarecimentos aos nossos questionamentos, como seguem:

Na página 50, o Termo de Referência, apresenta o Item: “DETALHAMENTO DOS PERFIS DOS PROFISSIONAIS.” Acerca dos requisitos do Perfil Profissional:” Administrador de Sistemas Operacionais – Sênior”, em relação à coluna: “Capacitação”, a alínea “b”, define as Certificações para ambiente Linux.

QUESTIONAMENTO 5: Entendemos que, a” Certificação 3. Red Hat RHCE”; e a” Certificação 4. Linux LPIC 3”, são equivalentes. Portanto, ao Profissional Administrador de Sistemas Operacionais – Sênior, será admitido apresentar apenas 01 (uma) entre ambas. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Entendimento incorreto, o PERFIL profissional em questão, deverá apresentar as 4 certificações listadas na alínea b.

=====

=====

=====

Na página 1, o Edital descreve em seus Subitens:

“1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no item 2.4 e 8.3 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.”

“1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

“1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB”

QUESTIONAMENTO 6: Sobretudo, considerando o Subitem: 1.4, acima supracitado, associando ao requisito descrito na página 70, do Termo de Referência, acerca do “ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.” Entendemos que, deverão ser apresentas 03 (três) Planilhas, referentes ao ANEXO XI, sejam elas:” ITEM 1 - Serviços Técnicos Especializados de Atendimento e Suporte a Usuários de TIC – 24 meses”;” ITEM 2 - Serviços Técnicos Especializados de Operação, Sustentação e Monitoramento da Infraestrutura de TIC”; e” ITEM 3 - Serviços Técnicos Extraordinários Especializados de Atendimento e Suporte a Usuários de TIC destinado a Eventos, sob demanda.” Está correto nosso Entendimento?

**Resposta:** A Licitante, em caso de dúvida, pode seguir o contido no Item 19, Anexo B da [Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023](#), em destaque o item 19.2.1.

Atenciosamente,



**Túlio César de Araújo Porto**

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DINF>CGSII>DTI



Bom dia a todos!

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Haja vista a nova data de disputa do certame.

Visando dar continuidade à necessidade mitigar dúvidas e impeditivos, damos continuidade ao pedido de esclarecimentos aos nossos questionamentos, como seguem:

Na página 50, o Termo de Referência, apresenta o Item: **“DETALHAMENTO DOS PERFIS DOS PROFISSIONAIS.”** Acerca dos requisitos do Perfil Profissional: **“Administrador de Sistemas Operacionais – Sênior”, em relação à coluna: “Capacitação”, a alínea “b”,** define as Certificações para ambiente Linux.

**QUESTIONAMENTO 5:** Entendemos que, a **“Certificação 3. Red Hat RHCE”**; e a **“Certificação 4. Linux LPIC 3”**, são equivalentes. Portanto, ao Profissional Administrador de Sistemas Operacionais – Sênior, será admitido apresentar apenas 01 (uma) entre ambas. Está correto nosso entendimento?

=====  
=====  
=====

Na página 1, o Edital descreve em seus Subitens:

**“1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no item 2.4 e 8.3 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.”**

**“1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”**

**“1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB”**

**QUESTIONAMENTO 6:** Sobretudo, considerando o Subitem: 1.4, acima supracitado, associando ao requisito descrito na página 70, do Termo de Referência, acerca do **“ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.”** Entendemos que, deverão ser apresentadas 03 (três) Planilhas, referentes ao ANEXO XI, sejam elas: **“ITEM 1 - Serviços Técnicos Especializados de Atendimento e Suporte a Usuários de TIC – 24 meses”**; **“ITEM 2 - Serviços Técnicos Especializados de Operação, Sustentação e Monitoramento da Infraestrutura**

**de TIC”; e “ITEM 3 - Serviços Técnicos Extraordinários Especializados de Atendimento e Suporte a Usuários de TIC destinado a Eventos, sob demanda.”** Está correto nosso Entendimento?